

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS REAIS ATRAVÉS DO ATENDIMENTO AOS REPAROS DE VAZAMENTOS EM CAVALETES DE ÁGUA, EM TODO MUNICÍPIO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.269/2018-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 9.269/2018-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018** em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **10/12/2018** até o dia **17/01/2019**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 17/01/2019**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 17/01/2019, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5825 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo V** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VI** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo VIII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo IX** - Instrução Técnica de Trabalho.

2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.

2.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Diretor Operacional de Água, Engenheiro Marcelo Augusto Moretto e pelo Engenheiro de Saneamento Charles Alessandro de Camargo, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços após a emissão da **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, salvo atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 e seus subitens.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Regime de Execução: Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 e subitens.

4.1.1. Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora inserir neles a mão de obra, o fornecimento de suprimentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora terá 10 (dez) dias para se estruturar e realizar um treinamento de 5 (cinco) dias “*hands on*” junto com as equipes próprias do SAAE, a fim de capacitá-la dentro dos padrões de trabalho e atendimento da Autarquia. Na sequência será emitida a Ordem de Serviço para início imediato dos trabalhos.

4.3. Fiscalização: O **SAAE** designará o Engenheiro de Saneamento **Charles Alessandro de Camargo**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

4.3.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

4.4. Representação: A licitante vencedora deverá manter a testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

4.4.1. Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

4.5.1. Também é permitido o consórcio entre empresas.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. Quando os serviços estiverem concluídos será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 45 dias da **comunicação escrita da licitante vencedora**.

5.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1. Os veículos deverão ter no máximo, 2 (dois) anos de fabricação. Este item tem como objetivo garantir que veículos muito antigos e em condições precárias não sejam utilizados pela licitante vencedora, o que poderia prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos, e denegrir a imagem do SAAE por contratar uma empresa que não preze pela sua imagem e qualidade. Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.

6.2. Todos os veículos deverão estar identificados com a logomarca da licitante vencedora, logomarca do SAAE, além da inscrição "A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA" e "MANUTENÇÃO DE CAVALETE DE ÁGUA".

6.3. Cada veículo deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs para a execução das atividades, estando esses adequados à quantidade de pessoas transportadas.

6.4. A licitante vencedora deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

6.5. A manutenção dos equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da licitante vencedora, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

- 6.6. Como parte de sua responsabilidade para com o SAAE, a licitante vencedora deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus equipamentos, ferramentas e veículos, os quais estarão à disposição para execução dos serviços.
- 6.7. Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.
- 6.8. O dimensionamento do número de equipes é de responsabilidade da licitante vencedora, de acordo com o volume de serviços a executar, obedecendo a quantidade mínima indicada no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 6.9. A licitante vencedora deverá fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função, crachá com foto e EPIs necessários para tal, além da identidade funcional da licitante vencedora, sendo que o modelo básico do uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.10. A licitante vencedora deverá apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, bem como dos empregados administrativos, devendo essa relação ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço.
- 6.11. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 6.12. Fica terminantemente proibido, a qualquer empregado da licitante vencedora, efetuar cobrança de serviços, de qualquer natureza, diretamente ao munícipe. O descumprimento desta norma implicará na aplicação das sanções previstas, por descumprimento do contrato, além das demais responsabilidades no âmbito civil e criminal.

7. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS, PAGAMENTOS.

- 7.1. Para proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P_o = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 7.2.1.** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
- 7.2.2.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.
- 7.2.3.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 7.3. Medições:** As medições devem ser mensais, considerando o número de Ordens de Serviço realizadas dentro do mês.
- 7.3.1.** O relatório deverá conter a lista de todas as OSs (Ordem de Serviço), com a descrição do tipo de serviço, endereço, data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do chamado, tempo de execução, valor em reais e fator de resultado (em função do tempo, para atendimento dos chamados de troca de cavalete - principal atendimento deste edital).
- 7.3.2.** Neste edital, é proposto um novo modelo com a aplicação de indicador de desempenho, onde o SAAE compartilha com o fornecedor a responsabilidade de buscar a melhoria contínua da execução dos serviços com o atendimento no prazo e qualidade. O desembolso será efetuado com base no seu desempenho.
- 7.3.3.** A planilha a seguir mostra como será aplicado o fator de resultado – R (t), ao longo do período de vigência do contrato.

1º e 2º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 4h	R (t)
Entre 85% a 100%	1
Entre 75% a 84%	0,95
Entre 65% a 74%	0,9
Entre 55% a 64%	0,85
Abaixo de 55%	0,8

3º e 4º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 4h	R (t)
Entre 93% a 100%	1
Entre 85% a 92%	0,95
Entre 75% a 84%	0,9
Entre 65% a 74%	0,85
Entre 55% a 64%	0,8
Abaixo de 55%	0,75

A partir do 5º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 4h	R (t)
Entre 98% a 100%	1
Entre 93% a 97%	0,95
Entre 85% a 92%	0,9
Entre 75% a 84%	0,85
Entre 65% a 74%	0,8
Entre 55% a 64%	0,75
Abaixo de 55%	0,7

- 7.3.4.** Após o encerramento do mês, a licitante vencedora deverá apresentar a medição em **até 5 (cinco) dias corridos**, e o fiscal do SAAE terá mais 5 (cinco) dias para aprovar ou solicitar as correções da medição. Assim que aprovada, a licitante vencedora deverá emitir a NF.
- 7.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
- 7.4.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 7.4.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 7.5.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contatos da data de sua apresentação;
- 7.5.1.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
- 7.5.2.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 7.6.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

- 7.6.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 7.7.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 17, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.
- a)** **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 - b)** **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.7.1.** Os documentos relacionados no subitem 7.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 7.7.2.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 7.7.3.** Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

8. PROCEDIMENTO.

- 8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 9.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 9.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
 - 9.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 9.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 9.2.3.** estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 9.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 9.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 9.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 9.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.
- 9.3.** A participação nesta licitação se dará isoladamente ou em consórcio;
 - 9.3.1.** Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como licitante isolada. Não será permitida ainda a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de um consórcio.

9.4. As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

9.4.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;

9.4.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o SAAE;

9.4.1.2. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o SAAE, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

9.4.1.3. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

9.4.1.4. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo SAAE;

9.4.1.5. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;

9.5. A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa **líder**, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:

9.5.1. Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

- 9.5.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
 - 9.5.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do SAAE;
 - 9.5.4.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
 - 9.5.5.** Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
 - 9.5.6.** O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.6.** A participação de empresas em regime de CONSÓRCIO será permitida, na conformidade da legislação vigente e segundo os critérios, normas, condições e requisitos a serem obedecidos e na conformidade do firmado no respectivo instrumento convocatório de licitação.

10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- 10.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 10.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 10.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 10.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

- 10.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 10.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 10.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 10.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 10.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 10.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 10.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 11.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 11.2.1. No campo de **“valor total para 30 (Trinta) meses”**, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 11.3. **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 11.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 11.5. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 11.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.7. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.8. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.8.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.9. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

- 11.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 11.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 11.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 11.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

12. PROPOSTA.

12.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1. Proposta Eletrônica.

12.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

12.1.2. Proposta Escrita.

12.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e total, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II.**

12.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.2.

12.1.2.1.2. Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

12.1.2.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- 12.1.2.2.1. Os valores unitário e total dos itens constantes do **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;
- 12.1.2.2.2. razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
- 12.1.2.2.3. data e assinatura do representante legal da empresa;
- 12.1.2.2.4. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, cargo e endereço residencial, na hipótese de adjudicação;
- 12.1.2.2.5. indicação do preposto, conforme subitem 4.4;
- 12.1.2.2.6. o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- 12.1.2.2.7. telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;
- 12.1.2.2.8. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

12.2. Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

- 12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 12.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

13.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail roselidominques@saaesorocaba.sp.gov.br, a carta proposta/documentação relacionada nos itens 12 e 15, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 13.1, a **proposta de preço** (subitem 12.1.2) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 15) originais e/ou autenticados, a proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

13.3. **A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo representando legal da licitante.**

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

14.1. Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

- 14.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 14.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 14.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 14.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.
- 14.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 14.6.** Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.6.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 14.6.2.** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.6.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta

- 14.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 14.8.** O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. HABILITAÇÃO.

- 15.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119 /2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.269/2018-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com efeitos ou Negativa de Débitos Mobiliários, expedido pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

15.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

a) **Qualificação Genérica.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 profissional em **Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento**.

b) Qualificação Operacional.

b1) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), considerando as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

- **Execução ou fiscalização de 10.000 (dez mil) serviços em cavaletes domiciliares (podendo ser manutenção, troca, reparo ou troca de hidrômetro;**
- **Execução de 1200m² de recuperação de pavimentos em virtude de reparos em ligações/cavaletes de água.**

b2) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art.50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

c) Qualificação Técnica Profissional.

c1) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **“Execução de serviços de manutenção e reparo de cavaletes domiciliares”.**

c2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- c3) É permitido o somatório de atestados para empresas isoladas ou em consórcio.
- c4) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado para 12 (doze) meses** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - b1) Nos casos de Recuperação Judicial e extra judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

15.1.4.1. Do consórcio:

15.1.4.1.1. O patrimônio líquido exigido poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do consórcio ou, em conjunto, por todas as consorciadas, na proporção de sua participação no consórcio;

15.1.4.1.2. Os índices econômicos financeiros devem ser calculados com base na somatória dos índices individuais, proporcional à participação de cada empresa do consórcio.

15.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**.

15.2. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

15.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

15.4. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

15.5. Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5.1. Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da cadastrada no Banco do Brasil, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.

15.6. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 15.5.1.

15.7. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 15.1.1 a 15.1.5, será considerada inabilitada.

15.8. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 15 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

16. RECURSOS.

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

16.3. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

17.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;

- 17.1.2.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** no prazo estabelecido no subitem 13.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 17.1.11.
- 17.1.3.** **o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços**, conforme estabelecido no item 18.3, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 17.1.10;
- 17.1.4.** multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.10;
- 17.1.5.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, salvo nos casos autorizados de subcontratação (item 4.5);
- 17.1.6.** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a licitante vencedora deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do SAAE Sorocaba perante os usuários;
- 17.1.7.** multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.10;
- 17.1.8.** multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.7;

- 17.1.9.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**
- 17.1.10.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 17.1.11.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 17.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 17.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 18.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

- 18.1.1.** Nos casos de consórcio, à constituição prévia e ao registro do consórcio nos termos do compromisso especificado no subitem 9.5, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitida ato contínuo da homologação do resultado do certame".
- 18.1.2.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 18.1.3.** Deverá ser apresentado no mesmo prazo a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, e conforme **Anexo V**.
- 18.1.4.** Apólice de **seguro de responsabilidade civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.
- 18.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 18.3.** A vigência contratual será de **30 (Trinta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

- 19.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser

efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

19.1.2. O valor da caução acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 5.2 deste edital.

20. RECURSO FINANCEIRO.

20.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

21.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

21.3. O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

21.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

21.6. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

- 21.7.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.8.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.9.** O custo estimado encontra-se disponível do Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 10 de dezembro de 2018.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para o Controle e Redução de Perdas Reais através do atendimento aos Reparos de Vazamentos em Cavaletes de Água, em todo o município de Sorocaba.

2. QUANTIDADES

Executar em média 800 trocas de cavalete por mês devido aos chamados de vazamentos em cavaletes, totalizando 24.000 reparos ao longo da vigência de 30 meses do contrato.

Executar em média 290 manutenções de cavaletes (totalizando 8700 manutenções durante 30 meses), que se refere à troca do registro ou reparo de pequeno vazamento com reaperto, sem necessidade de troca do cavalete.

Executar 90 trocas corretivas de hidrômetros por mês (2400 no total), quando identificado, durante a manutenção, que o hidrômetro está travado ou violado.

Executar o reparo de pavimento cimentado gerado pela troca de cavalete, na quantidade média de 160 reparos por mês, totalizando 4800 reparos ao longo dos 30 meses de contrato.

Por último, executar o reparo de pavimento especial também gerado pela troca de cavalete, na quantidade média de 160 reparos por mês, totalizando 4800 reparos ao longo dos 30 meses de contrato.

O quadro a seguir resume as quantidades deste TR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Serviços reparo de Vazamentos em Cavalete		
1.1	Troca de Cavalete	24000	unid
1.2	Manutenção (Reparo) de Cavalete	8700	unid
1.3	Troca de hidrômetro corretiva (até 10m³/h)	2400	unid
2	Levantamento e Reposição de Pavimento		
2.1	LRP – Passeio Cimentado – Ligação/Substituição avulsa de ligação de água	4800	unid
2.2	LRP – Passeio Especial – Ligação/Substituição avulsa de ligação de água	4800	unid

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

a. Troca de cavaletes

Para as manutenções de vazamentos em cavaletes, a empresa contratada deverá fazer o atendimento via telefone com suas atendentes, das demandas dos munícipes, abrindo um Registro de Atendimento (RA) no sistema operacional do SAAE Sorocaba (GSAN) e gerando uma Ordem de Serviço (OS) de vazamento no cavalete. O ambiente e a estrutura necessária para este atendimento telefônico serão utilizados da sala de CallCenter do SAAE. No momento do atendimento, o atendente deverá solicitar o CDC (código do cliente), e atualizar as informações principais do cliente, como nome, telefone e endereço. Em seguida, a OS será enviada pelo GSAN ao programador da contratada.

O programador deverá estar na sala de rádio/programação do SAAE (também utilizando a estrutura do SAAE), e será responsável pela programação das OSs para as equipes de campo e também pelo apoio das equipes. Deverá possuir um celular (pela contratada) para fazer ou receber ligações das equipes de campo.

A empresa contratada deverá prover as equipes de manutenção com smartfone para receber as Ordens de Serviço através da plataforma mobile do GSAN, por onde registrarão todas as informações das ocorrências, como fotos do momento da chegada da equipe, durante a execução, e ao término do trabalho, além de relacionar o material utilizado para a manutenção.

Os materiais utilizados na manutenção da instalação hidráulica serão fornecidos pelo SAAE. Já os equipamentos utilizados, como rompedores elétricos, ferramentas manuais, cola, veda rosca, para a realização dos trabalhos serão por conta da contratada. A contratada deverá trocar todo o cavalete, a fim de garantir a qualidade dos serviços e não haver reincidência de vazamentos no mesmo local.

Ao término do trabalho, as equipes de campo encerrarão as Ordens de Serviço pelo smartfone. Ao encerrar a ordem de vazamento no cavalete, se necessário, a própria equipe deverá abrir uma nova Ordem de Serviço dentro da plataforma mobile do GSAN para solicitar o reparo do pavimento. Esta OS retornará para o programador da contratada, que enviará a OS para a equipe de reparo de pavimentos. A equipe executará o serviço de reparo utilizando materiais e equipamentos da contratada, e registrará as informações e fotos no smartfone, para então finalizar a OS de reparo de pavimento e por fim o Registro de Atendimento (RA).

O serviço será considerado executado após a finalização do reparo do pavimento.

O tempo de atendimento do chamado de vazamento, a partir do momento que for registrado no sistema GSAN pelo atendente do CallCenter, deverá ser de no máximo 4h.

Este serviço (assim como todos os descritos na sequência) deverá ser garantido por até 12 meses da data da execução da manutenção. Caso ocorra reincidência de vazamento dentro deste prazo, a contratada deverá seguir as mesmas etapas, porém o serviço não terá pagamento.

b. Manutenção (Reparo) de cavalete

Para a manutenção (reparo) do cavalete, a contratada usará a mesma logística e recursos indicados no item anterior quanto ao atendimento e programação. Será considerada uma manutenção ou reparo de cavalete todos os casos em que ocorrer a solicitação, por parte do munícipe, da troca do registro do cavalete. Também neste caso o fornecimento do registro será por conta do SAAE.

Para este atendimento, o prazo de execução é de até 24h a partir da entrada do chamado.

c. Troca de Hidrômetro corretiva

A troca de hidrômetro corretiva ocorrerá quando a equipe de campo se deslocar até um cliente para realizar um atendimento e observar que o hidrômetro do local está travado ou violado. Neste caso, deverão solicitar a abertura de uma OS para troca corretiva de hidrômetro e executar a troca, realizando as anotações necessárias: número e leitura do hidrômetro antigo e número e leitura do novo hidrômetro. Estas deverão ser inseridas nos campos da OS, para a correta alteração no sistema GSAN.

d. Levantamento e reposição de pavimentos – passeio cimentado e especial

Ao encerrar a OS do vazamento do cavalete, caso o reparo do pavimento for maior que a área perimetral ao cavalete (entende-se como perimetral a área 10cm além da área do cavalete, ou seja, área perimetral = 50cm x 20cm = 0,1m²) o funcionário da contratada terá a possibilidade de executar o serviço de reparo do pavimento, ou de abrir uma nova OS de reparo de pavimento para outra equipe da contratada se dirigir ao local para executar o serviço (a definição desta logística fica a critério da contratada, desde que obedecidos os tempos de execução de cada reparo).

Assim, ao chegar ao local do reparo do pavimento, a equipe (com os equipamentos e materiais necessários para a execução) deverá fazer a execução do levantamento do passeio cimentado. Sinalização do local com cones, placas ou faixas (quando aplicável), corte e levantamento da pavimentação existente com equipamento apropriado (serra), disposição do material sobre encerado ao lado da cava, limpeza do local, carga, transporte e descarga do material excedente em local apropriado.

Execução de reposição de passeio cimentado de acordo com as boas práticas de engenharia (utilizando traços de mistura corretos), envolvendo regularização e preparo da superfície, execução do contrapiso, reposição observando as características originais do passeio, transporte e descarga de material excedente em local apropriado e limpeza do local. Todos os materiais serão fornecidos pela contratada, e caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente em imperícia da contratada, não será remunerado além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem quaisquer ônus ao SAAE.

Para a medição deste serviço, foi considerado uma vala usual para a troca do cavalete, sem considerar a área perimetral, com dimensões de 0,5m x 0,5m, totalizando 0,25m². Deste forma, a medição deste serviço passa a ser unitária, e não por metro quadrado. O objetivo é simplificar as medições.

O tempo máximo para a execução do reparo do pavimento será de 24h, a contar da abertura da OS de reparo de pavimento. Após a execução do reparo, deverá ser encerrada a OS e o Registro de Atendimento (RA).

Ao abrir a Ordem de Serviços do reparo do pavimento, será necessária a definição entre passeio cimentado e passeio especial. Todo passeio que não for cimentado deverá ser considerado especial, e este envolverá a reposição de revestimento, sendo uma das opções a seguir: pedra miracema cinza, lajota padrão, ou revestimento especial (piso, porcelanato, etc). No caso de revestimento especial, o revestimento deverá ser fornecido pelo município e instalado pela contratada. Caso o município não possuir o revestimento no momento do reparo, a contratada deverá realizar o contrapiso de forma a receber o revestimento no futuro (instalado por conta do município).

4. EQUIPES MÍNIMAS E JORNADA DE TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES DE VAZAMENTO

A seguir é indicada a jornada de trabalho e quantidade de equipes mínimas para realizar os atendimentos:

Dia da Semana	Segunda a Sexta																								Total	
Hora	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
Atendentes																										
Atendente 1																										6
Atendente 2																										6
Atendente 3																										6
Atendente 4																										6
Equipes de Manutenção																										
Equipe 1																										8
Equipe 2																										8
Equipe 3																										8
Equipe 4																										8
Programadores																										
Programador 1																										8
Programador 2																										8
Dia da Semana	Sábado																								Total	
Hora	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
Equipes de Campo																										
Equipe 1																										4
Equipe 2																										4
Equipe 3																										4
Equipe 4																										4
Programadores																										
Programador 1																										4
Programador 2																										4

5. CANTEIRO DE OBRAS E DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES DA CONTRATADA

A contratada irá utilizar uma área existente dentro da ETA Cerrado para montar seu canteiro de obras. Esta área já é provida de energia elétrica e água, além de ser cercada e possuir controle de acesso/vigilância. Assim, ficará a cargo da contratada a locação e manutenção dos containers que serão utilizados para escritório e almoxarifado. Serão utilizados para concentrar as equipes e guardar os veículos. No Centro Operacional do SAAE deverão permanecer os atendentes de CallCenter e os programadores das Ordens de Serviço.

Os materiais hidráulicos devem ser retirados do almoxarifado do Centro Operacional semanal ou quinzenalmente, com a baixa de todas as OSs executadas.

A contratada deverá possuir um fiscal de obras para coordenar as atividades, que será o preposto de todas as questões envolvidas nas execuções dos serviços. Esta pessoa deverá acompanhar os inícios das jornadas de trabalho das equipes, bem como auxiliar e fiscalizar a execução dos trabalhos no campo. Devera possuir um celular para contato, para que seja possível solicitar priorizações de alguns serviços que se mostrarem urgentes. Deverá possuir um veículo para realizar as inspeções, bem como auxiliar com o transporte de equipamentos.

Deverá haver um coordenador, para a análise das OSs e RA e elaboração das medições mensais, a serem entregues ao fiscal do SAAE.

6. MEDIÇÕES

As medições devem ser mensais, considerando o número de Ordens de Serviço realizadas dentro do mês.

O relatório deverá conter a lista de todas as OSs, com a descrição do tipo de serviço, endereço, data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do chamado, tempo de execução, valor em reais e fator de resultado (em função do tempo, para atendimento dos chamados de troca de cavalete - principal atendimento deste contrato).

Neste contrato, é proposto um novo modelo com a aplicação de indicador de desempenho, onde o SAAE compartilha com o fornecedor a responsabilidade de buscar a melhoria contínua da execução dos serviços com o atendimento no prazo e qualidade. O desembolso será efetuado com base no seu desempenho.

A planilha a seguir mostra como será aplicado o fator de resultado – R (t), ao longo do período de vigência do contrato.

1º e 2º mês de contrato		3º e 4º mês de contrato		A partir do 5º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 4h	R (t)	Percentual de atendimento em até 4h	R (t)	Percentual de atendimento em até 4h	R (t)
Entre 85% a 100%	1	Entre 93% a 100%	1	Entre 98% a 100%	1
Entre 75% a 84%	0,95	Entre 85% a 92%	0,95	Entre 93% a 97%	0,95
Entre 65% a 74%	0,9	Entre 75% a 84%	0,9	Entre 85% a 92%	0,9
Entre 55% a 64%	0,85	Entre 65% a 74%	0,85	Entre 75% a 84%	0,85
Abaixo de 55%	0,8	Entre 55% a 64%	0,8	Entre 65% a 74%	0,8
		Abaixo de 55%	0,75	Entre 55% a 64%	0,75
				Abaixo de 55%	0,7

Após o encerramento do mês, a contratada deverá apresentar a medição em até 5 dias corridos, e o fiscal do SAAE terá mais 5 dias para aprovar ou solicitar as correções da medição. Assim que aprovada, a contratada deverá emitir a NF.

O prazo para pagamento após a emissão da NF será realizado conforme normativa interna do SAAE.

7. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 30 meses.

Após a assinatura do contrato, a empresa terá 10 dias para se estruturar e realizar um treinamento de 5 dias “*hands on*” junto com as equipes próprias do SAAE, a fim de capacitá-la dentro dos padrões de trabalho e atendimento da autarquia. Na sequência será emitida a Ordem de Serviço para início imediato dos trabalhos.

8. SUBCONTRATAÇÕES e CONSÓRCIO

A contratada poderá subempreitar os serviços, desde que com a devida anuência do SAAE. Também é permitido o consórcio entre empresas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Qualificação Genérica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 profissional em **Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento**.

b) Qualificação Operacional

Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), considerando as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

Execução ou fiscalização de 10.000 (dez mil) serviços em cavaletes domiciliares (podendo ser manutenção, troca, reparo ou troca de hidrômetro

Execução de 1200m² de recuperação de pavimentos em virtude de reparos em ligações/cavaletes de água

c) Qualificação Profissional

Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

“Execução de serviços de manutenção e reparo de cavaletes domiciliares”.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE

O critério de julgamento deverá ser o menor preço global do serviço.

Esta contratação é considerada, por esta diretoria, como um serviço de engenharia comum.

A modalidade sugerida é o pregão eletrônico. Em contratações similares, a SABESP realizou pregão eletrônico. Exemplos são os seguintes editais: SABESP 26.605/16 e SABESP 1.712/16.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo Eng.º Charles Camargo, do Depto de Água.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os veículos deverão ter no máximo, 2 (dois) anos de fabricação. Este item tem como objetivo garantir que veículos muito antigos e em condições precárias não sejam utilizados pela Contratada, o que poderia prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos, e denegrir a imagem do SAAE por contratar uma empresa que não preze pela sua imagem e qualidade. Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.

Todos os veículos deverão estar identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, logomarca do SAAE, além inscrição “A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA” e “MANUTENÇÃO DE CAVALETE DE ÁGUA”.

9.5 Cada veículo deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs para a execução das atividades, estando esses adequados à quantidade de pessoas transportadas.

A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

A manutenção dos equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

Como parte de sua responsabilidade para com o SAAE, a CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus equipamentos, ferramentas e veículos, os quais estarão à disposição para execução dos serviços.

Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.

O dimensionamento do número de equipes é de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o volume de serviços a executar, obedecendo a quantidade mínima indicada neste TR.

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços contratados, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme determina a Lei Federal nº6.496 de 07/12/77, relativa à execução dos serviços, definindo o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) na especialidade bem como seu comprovante de recolhimento (pagamento).

A CONTRATADA deverá fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função, crachá com foto e EPIs necessários para tal, além da identidade funcional da CONTRATADA, sendo que o modelo básico do uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, bem como dos empregados administrativos, devendo essa relação ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

Fica terminantemente proibido, a qualquer empregado da CONTRATADA, efetuar cobrança de serviços, de qualquer natureza, diretamente ao munícipe. O descumprimento desta norma implicará na aplicação das sanções previstas, por descumprimento do contrato, além das demais responsabilidades no âmbito civil e criminal.

Engenheiro de Saneamento

Charles Alessandro de Camargo

Eng.º Marcelo Augusto Moretto

Diretor Operacional de Água

JUSTIFICATIVA

O SAAE Sorocaba desenvolveu em 2017 um Programa de Controle e Redução de Perdas de Água no município de Sorocaba. Neste sentido, um dos pilares desse programa é a redução das perdas reais em vazamentos visíveis. Segundo dados do Sistema GSAN, o SAAE teve nos últimos anos, quase metade dos vazamentos de água localizados em cavaletes, conforme mostra a tabela abaixo:

Ano	Quantidade de vazamentos (todos)	Vazamentos localizados no Cavalete	Percentual
2015	20650	9265	45%
2016	20189	10270	51%
2017	18254	9403	52%

A redução do tempo de atendimento destes vazamentos atuará diretamente na redução do índice de perdas do município. Atualmente, a autarquia conta com uma estrutura incapaz de realizar tais serviços com a agilidade necessária para se reduzir as perdas de água por vazamentos.

Nesse sentido, além do atendimento e programação dos serviços, a empresa contratada terá como objetivo o controle do tempo de atendimento de cada chamado, uma vez que sua remuneração estará relacionada a um fator de desempenho, em função do tempo de atendimento. Por esse mesmo motivo, é necessário que a empresa tenha todo o fluxo e logística de informações sob sua responsabilidade, ou seja, ela será responsável pelo atendimento e programação, com o objetivo de distribuir corretamente as demandas e otimizar os trabalhos em campo, a fim de reduzir o tempo de atendimento do chamado e por consequência reduzir as perdas reais.

Ainda, conforme decreto 23.979 de 21/08/18, publicado no Jornal do Município em 04/09/18, página 15 e 16, são detalhadas as funções que são terceirizáveis (e não terceirizáveis), onde as funções alvo deste edital são todas listadas como terceirizáveis (encanador, ajudante, telefonista).

Assim, o objetivo da contratação é o controle e redução das perdas de água em vazamentos em cavaletes, através do tempo de atendimento dos vazamentos, sem ter um acréscimo no quadro de funcionários da autarquia.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico Nº 119/2018 - Processo Administrativo nº 9.269/2018.

Oferecemos a esse órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba**, de acordo com o disposto no certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

PLANILHA PROPOSTA

BDI: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	SABESP	QTD	UND	R\$ UNIT	R\$ UNIT C/ BDI	R\$ TOTAL C/ BDI
1	Canteiro – Manutenção						
1.1	Locação de container escritório	80719	60	mês			
1.2	Coordenador	74000002	240	h			
1.3	Fiscal de obras	74000010	6.000	h			
1.4	Aluguel de veículo	74000118	30	mês			
2	Serviços reparo de Vazamentos em Cavalete						
2.1	Troca de Cavalete	456011	24000	unid			
2.2	Manutenção (Reparo) de Cavalete	536613	8700	unid			
2.3	Troca de hidrômetro corretiva (até 10m³/h)	456901	2400	unid			
3	Levantamento e Reposição de Pavimento						
3.1	LRP – Passeio Cimentado – Ligação/Substituição avulsa de ligação de água	532401	4800	unid			
3.2	LRP – Passeio Especial – Ligação/Substituição avulsa de ligação de água	532402	4800	unid			
						Total Geral:	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A....., PARA O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS REAIS ATRAVÉS DO ATENDIMENTO AOS REPAROS DE VAZAMENTOS EM CAVALETES DE ÁGUA, EM TODO MUNICÍPIO DE SOROCABA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.269/2018 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº.....,doravante denominado **SAAE**, e a com sede à, nº, na cidade de/., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para o **controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº /2018 e respectivo Processo Administrativo nº 9.269/2018-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.269/2018-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga executar os serviços de **controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do **SAAE**.

1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Diretor Operacional de Água, Engenheiro Marcelo Augusto Moretto e pelo Engenheiro de Saneamento Charles Alessandro de Camargo, o qual faz parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a emissão da **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, salvo atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 9 e seus subitens.

TERCEIRA - condições de execução.

3.1. Regime de Execução: Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso 9 e subitens.

3.1.1. Os serviços serão executados sob o tipo menor preço e regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de suprimentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2. Fiscalização: O **SAAE** designará Engenheiro de Saneamento **Charles Alessandro de Camargo**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

3.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

3.3. Representação: A **CONTRATADA** manterá o senhor(a), como **preposto** responsável durante a vigência do contrato.

3.3.1. Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.3.2. Também é permitido o consórcio entre empresas.

3.4. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste instrumento contratual.

3.4.1. Também é permitido o consórcio entre empresas.

QUARTA - recebimento do objeto.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 45 dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Os veículos deverão ter no máximo, 2 (dois) anos de fabricação. Este item tem como objetivo garantir que veículos muito antigos e em condições precárias não sejam utilizados pela **CONTRATADA**, o que poderia prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos, e denegrir a imagem do **SAAE** por contratar uma empresa que não preze pela sua imagem e qualidade. Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.

5.2. Todos os veículos deverão estar identificados com a logomarca da empresa **CONTRATADA**, logomarca do **SAAE**, além da inscrição “A SERVIÇO DO **SAAE** SOROCABA” e “MANUTENÇÃO DE CAVALETE DE ÁGUA”.

5.3. Cada veículo deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs para a execução das atividades, estando esses adequados à quantidade de pessoas transportadas.

5.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer as ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

5.5. A manutenção dos equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

5.6. Como parte de sua responsabilidade para com o **SAAE**, a **CONTRATADA** deverá submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** todos os seus equipamentos, ferramentas e veículos, os quais estarão à disposição para execução dos serviços.

5.7. Caso venham a ocorrer avarias em quaisquer veículos que impossibilitem o atendimento às necessidades mínimas de trabalho, esses deverão ser substituídos em até 24 horas.

5.8. O dimensionamento do número de equipes é de responsabilidade da **CONTRATADA**, de acordo com o volume de serviços a executar, obedecendo a quantidade mínima indicada no presente instrumento contratual.

5.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função, crachá com foto e EPIs necessários para tal, além da identidade funcional da **CONTRATADA**, sendo que o modelo básico do uniforme deverá ser aprovado previamente pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, bem como dos empregados administrativos, devendo essa relação ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço.

5.11. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

5.12. Fica terminantemente proibido, a qualquer empregado da **CONTRATADA**, efetuar cobrança de serviços, de qualquer natureza, diretamente ao munícipe. O descumprimento desta norma implicará na aplicação das sanções previstas, por descumprimento do contrato, além das demais responsabilidades no âmbito civil e criminal.

SEXTA - reajuste de preços, pagamentos.

6.1. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P_o = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.1.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

6.1.2. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

6.1.3. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.2. Medições: As medições devem ser mensais, considerando o número de Ordens de Serviço realizadas dentro do mês.

6.2.1. O relatório deverá conter a lista de todas as OSs (Ordem de Serviço), com a descrição do tipo de serviço, endereço, data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do chamado, tempo de execução, valor em reais e fator de resultado (em função do tempo, para atendimento dos chamados de troca de cavalete - principal atendimento deste edital).

6.2.2. Neste instrumento contratual, é proposto um novo modelo com a aplicação de indicador de desempenho, onde o **SAAE** compartilha com o fornecedor a responsabilidade de buscar a melhoria contínua da execução dos serviços com o atendimento no prazo e qualidade. O desembolso será efetuado com base no seu desempenho.

6.2.3. A planilha a seguir mostra como será aplicado o fator de resultado – R (t), ao longo do período de vigência do contrato.

1º e 2º mês de contrato		3º e 4º mês de contrato		A partir do 5º mês de contrato	
Percentual de atendimento em até 4h	R (t)	Percentual de atendimento em até 4h	R (t)	Percentual de atendimento em até 4h	R (t)
Entre 85% a 100%	1	Entre 93% a 100%	1	Entre 98% a 100%	1
Entre 75% a 84%	0,95	Entre 85% a 92%	0,95	Entre 93% a 97%	0,95
Entre 65% a 74%	0,9	Entre 75% a 84%	0,9	Entre 85% a 92%	0,9
Entre 55% a 64%	0,85	Entre 65% a 74%	0,85	Entre 75% a 84%	0,85
Abaixo de 55%	0,8	Entre 55% a 64%	0,8	Entre 65% a 74%	0,8
		Abaixo de 55%	0,75	Entre 55% a 64%	0,75
				Abaixo de 55%	0,7

6.2.4. Após o encerramento do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar a medição em **até 5 (cinco) dias corridos**, e o fiscal do **SAAE** terá mais 5 (cinco) dias para aprovar ou solicitar as correções da medição. Assim que aprovada, a **CONTRATADA** deverá emitir a NF.

6.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.3.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.3.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.4. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data de sua apresentação;

6.4.1. A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

6.4.2. A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.5. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 9, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6.1. Os documentos relacionados no inciso 6.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6.6.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.

6.6.3. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1. O valor total do presente contrato importa em R\$...... (.....).

OITAVA - recurso financeiro

8.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1. o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 10.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.8;

9.1.2. multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.8;

9.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, salvo nos casos autorizados de subcontratação (inciso 3.4);

9.1.4. multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;

9.1.5. multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem inciso 9.1.8;

9.1.6. multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 6.6;

9.1.7. multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

9.1.8. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

9.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

9.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

9.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - vigência contratual

10.1. A vigência deste contrato será de **30 (Trinta) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.

11.1. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 119/2018.

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº /2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9.269/2018.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2018

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01^a _____

02^a _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VI

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2018

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pelo FISCALIZADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2018.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) meses.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo:

E-mail:

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

ANEXO VIII

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº119/2018 - Processo nº 9.269/2018-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para controle e redução de perdas reais através do atendimento aos reparos de vazamentos em cavaletes de água, em todo município de Sorocaba.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2018.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE,
após a assinatura do contrato.**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

ANEXO IX

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 10/09/2018
	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O CONTROLE E	Página 1 de 4
	REDUÇÃO DE PERDAS REAIS ATRAVÉS DO	Processo nº:
	ATENDIMENTO AOS REPAROS DE VAZAMENTOS EM	
	CAVALETES DE ÁGUA.	

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

Para corte de ligação de água:

- Luvas impermeáveis, contra agentes perfurocortantes e abrasivos;
- Calçado de segurança (botina de couro com biqueira e bota de borracha);
- Roupas impermeáveis (conjunto impermeável tipo motoqueiro);
- Creme protetor solar;
- Capacete de segurança com jugular;
- Colete com faixas refletivas;
- Uniforme com identificação da contratada;
- Uniforme refletivo com identificação da contratada (camisa com manga longa);
- Boné com protetor de nuca;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo setor de segurança e saúde ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades e medidas de controle;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 10/09/2018
	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O CONTROLE E	Página 2 de 4
	REDUÇÃO DE PERDAS REAIS ATRAVÉS DO	Processo n°:
	ATENDIMENTO AOS REPAROS DE VAZAMENTOS EM	
	CAVALETES DE ÁGUA.	

Os colaboradores contratados deverão portar e utilizar os EPI especificados para sua atividade, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto as atividades desenvolvidas;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Utilização dos EPI;
- Participar dos DDS (Dialogo de Desenvolvimento de Segurança);

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de acidentes de trabalho acione o SAMU pelo número de emergência 193 e avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pelo serviço e o responsável pelo contrato (SAAE Sorocaba);

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-981580565.

4 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com as ferramentas e as máquinas e seu correto modo de operação.

5 Trânsito de veículos área interna

Página 2 de 4



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O CONTROLE E
REDUÇÃO DE PERDAS REAIS ATRAVÉS DO
ATENDIMENTO AOS REPAROS DE VAZAMENTOS EM
CAVALETES DE ÁGUA.

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 10/09/2018

Página 3 de 4

Processo n°:

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

6 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 – ORDEM DE SERVIÇO;**
- **NR 05 – CIPA;**
- **NR 06 – EPI;**
- **NR 07 – PCMSO;**
- **NR 09 – PPRA;**
- **NR 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES;**
- **NR17 – ERGONOMIA;**

7 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;**
- **LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais do trabalho;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**

Página 3 de 4

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema Rosane L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS REAIS ATRAVÉS DO ATENDIMENTO AOS REPAROS DE VAZAMENTOS EM CAVALETES DE ÁGUA.	DATA: 10/09/2018
		Página 4 de 4
		Processo nº:

- Cópia da CNH categoria B com no mínimo 2 anos de expedição.
- Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades

O P.P.R.A deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho e FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

Bem como a fiscalização será feita pelos fiscais do SAAE do respectivo projeto.

8 SESMT

A empresa contratada deverá apresentar técnico de segurança legalmente habilitado para acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas.

9 Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


 Eng. Heraldo Salgado de M. Júnior
 Chefe do Setor de Segurança e
 Saúde Ocupacional